DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE FIDC
3º TRIMESTRE 2025

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Em atendimento ao disposto no art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Resolução 175"), apresentamos as informações referentes ao Demonstrativo Trimestral do ISAAC FIDC CRÉDITO, CNPJ 55.728.426/0001-58 ("Classe") relativo ao 3º TRIMESTRE 2025:

1. **Resultado da verificação de lastro dos direitos creditórios realizados pelo custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução 175.**

Conforme previsto no art. 38 do Anexo II da Resolução 175, o custodiante deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira do Fundo a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no trimestre. Quando aplicável, os procedimentos de verificação foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à norma vigente e não foram identificadas inconsistências significativas no trimestre em referência.

2. **Resultado do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos.**

Foram observados os requisitos de registro dos direitos creditórios em atendimento à norma vigente, se aplicável.

3. **Existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.**

A Classe não tem conhecimento de ações judiciais.

4. **Informações referentes a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público geral.**

A Classe não se destina ao público geral.

As informações adicionais deste Demonstrativo são referentes ao relatório trimestral do gestor, conforme disposto no § 3º do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução 175.

Atenciosamente,

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL FIDC

AUGME CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA | 23.360.896/0001-15 |09/2025

ISAAC CRÉDITO FIDC RL | 55.728.426/0001-58

Indicar, conforme Art. 27, § 3º, Anexo Normativo II:

Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos
Não aplicável
Há algum originador que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, indicar: a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Não aplicável
Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;
Não houveram alterações
Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo: a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;
Não aplicável
Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira
Não aplicável
Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e b) motivação da alienação;
Cessão definitiva sem obrigação de recompra, contendo apenas cláusulas de resolução de cessão em caso de má formalização
Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios
Uma potencial descontinuidade na originação ou cessão de direitos creditórios poderia acarretar em liquidação do fundo. O impacto no valor do patrimônio líquido e rentabilidade da carteira mais relevantes seriam decorrentes dos custos mínimos da estrutura.
Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios
Não há

AUGME CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
CNPJ nº 23.360.896/0001-15

Paulo Young Chi
CPF nº 338.421.888-46

Rosemeire Ribeiro de Souza Kunze
CPF nº 332.537.318-63

Clicksign b63dd826-f52b-4b48-a3d6-1a7f75b1dc25

55728426000158-DemonstrativoTrimestral - FIDC_ISAAC CREDITO_251107.pdf

Documento número #b63dd826-f52b-4b48-a3d6-1a7f75b1dc25

Hash do documento original (SHA256): 9962aba12284cc018826cdeb5327a17a3a28f2044fac32f0fdc0b7a4d098ffc8

Assinaturas

Rosemeire Ribeiro de Souza
CPF: 332.537.318-63
Assinou como parte em 07 nov 2025 às 12:32:50

Paulo Young Chi
CPF: 338.421.888-46
Assinou como parte em 07 nov 2025 às 14:06:49

Log

07 nov 2025, 12:23:34	Operador com email rose.souza@augme.com.br na Conta 32f93989-3b3c-4fd0-9faf-df6396ff325d criou este documento número b63dd826-f52b-4b48-a3d6-1a7f75b1dc25. Data limite para assinatura do documento: 07 de dezembro de 2025 (12:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 nov 2025, 12:28:49	Operador com email rose.souza@augme.com.br na Conta 32f93989-3b3c-4fd0-9faf-df6396ff325d adicionou à Lista de Assinatura: paulo.chi@augme.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
07 nov 2025, 12:28:49	Operador com email rose.souza@augme.com.br na Conta 32f93989-3b3c-4fd0-9faf-df6396ff325d adicionou à Lista de Assinatura: rose.souza@augme.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
07 nov 2025, 12:32:50	Rosemeire Ribeiro de Souza assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rose.souza@augme.com.br. CPF informado: 332.537.318-63. IP: 177.92.92.219. Componente de assinatura versão 1.1341.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 nov 2025, 14:06:49	Paulo Young Chi assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.chi@augme.com.br. CPF informado: 338.421.888-46. IP: 177.92.92.219. Componente de assinatura versão 1.1341.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 nov 2025, 14:07:17	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b63dd826-f52b-4b48-a3d6-1a7f75b1dc25.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b63dd826-f52b-4b48-a3d6-1a7f75b1dc25, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.